

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE O SISTEMA DE PAGAMENTO PELAS
DISCIPLINAS DIFERENCIADAS E A RESPECTIVA
REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

A Direção Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* dos Conselhos Superiores do Cescage.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o sistema de pagamento pelos acadêmicos correspondentes às disciplinas ofertadas de forma diferenciada nos cursos de graduação das Faculdades Integradas dos Campos Gerais e a forma de remuneração aos respectivos docentes envolvidos, em conformidade com os anexos da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, ficando revogada a Portaria nº 44/2019-DG.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2020.


DANIELA GASPARDO FOLQUITTO
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS
DIRETORA GERAL



ANEXO DA PORTARIA Nº045/2020-DG folha 1 de 7

DISCIPLINA EM ESTUDO DIRIGIDO

O QUE É

O Regime de Estudo Dirigido se constitui numa modalidade de cursar disciplina em aberto da grade curricular, na forma de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo acadêmico sob acompanhamento e supervisão docente.

O Regime de Estudo Dirigido será autorizado como forma de possibilitar a integralização curricular quando, após a elaboração do plano para cursar todas as disciplinas remanescentes necessárias à conclusão do curso, for constatado que não haverá condições de frequência nas aulas de disciplina(s) anteriormente pendente(s) com as disciplinas da oferta regular dos 03 (três) últimos períodos letivos disponíveis em razão das seguintes situações:

- a) quando houver incompatibilidade de horário para frequentar determinada disciplina em pendência simultaneamente com a oferta regular dos semestres seguintes;
- b) quando não houver oferta nos semestres seguintes da disciplina em pendência;
- c) quando a disciplina em pendência não estiver mais em oferta por ter pertencido à grade curricular extinta.

Na disciplina que envolver atividades práticas de laboratório e/ou de campo a solicitação de matrícula no Regime de Estudo Dirigido será analisada pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, que julgarão sua viabilidade.

A Oferta da disciplina em Estudo Dirigido deverá ocorrer em horários alternativos aos do período regular do curso, sempre após análise de viabilidade e autorização do coordenador.

O Coordenador de Curso é o responsável pela verificação da propriedade da utilização do Estudo Dirigido, através da análise do Histórico Acadêmico do pretendente bem como pela orientação para que requeira a matrícula na (s) disciplina (s) a ser (em) cursada (s) neste regime

Para solicitar matrícula em Regime de Estudo Dirigido o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na Instituição e efetuar o requerimento específico no portal do acadêmico disponível no protocolo online, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

O Regime de Estudo Dirigido será desenvolvido respeitada a carga hora a e a ementa da disciplina, conforme o Plano de Ensino organizado de acordo com o modelo estabelecido no ato regulatório.

CUSTO DA DISCIPLINA PARA O(S) ACADÊMICO(S)

O acadêmico interessado em cursar disciplina no **Regime de Estudo Dirigido** deverá efetuar o pagamento correspondente à carga horária total da disciplina pretendida.

FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE

8

Por ministrar aulas no Regime de Estudo Dirigido o docente receberá o valor correspondente à 70% da carga horária da disciplina multiplicado pelo valor da sua hora/aula (conforme a titulação), ao final do período utilizado para ministrar a disciplina, em parcela única, através de solicitação de pagamento extra-folha enviado ao Setor de Recursos Humanos pelo Coordenador do Curso, acompanhado de cópia do cronograma aprovado e comprovadamente cumprido na integralidade, e o diário de classe assinado pelo docente e pelo coordenador de curso.

CESCAGE

ANEXO DA PORTARIA Nº-045/2020-DG folha 3 de 7

DISCIPLINAS ELETIVAS

O QUE É

O acadêmico com vínculo ativo no CESCAGE poderá cursar, no máximo, 3 (três) disciplinas do currículo pleno de outro (s) curso (s) superior (es) da Instituição, na condição de **Disciplina Eletiva**, com a finalidade de enriquecimento cultural e complementação da formação acadêmica, desde que cumprido o seguinte protocolo:

a) ter sido efetivada pelo acadêmico a solicitação no Protocolo online disponível no portal do acadêmico, em tempo para que ocorra a respectiva matrícula em tempo hábil para participar de todas as aulas da disciplina;

b) receber parecer favorável da Coordenação de Curso ao qual pertencer a disciplina pretendida a ser cursada como eletiva, levando-se em conta para tanto que o Coordenador constate as condições necessárias para o pretendente acompanhar a disciplina juntamente com os alunos regulares e declare a existência de vaga na turma pretendida;

c) ficar configurada a absoluta compatibilidade do horário das aulas da pretendida Disciplina Eletiva com as demais disciplinas regulares do curso do acadêmico;

d) ter sido efetuada a contratação pelo acadêmico para pagamento do valor estabelecido pelo Setor Financeiro do CESCAGE para o funcionamento da disciplina

e) ter sido realizada a matrícula na disciplina caracterizada como eletiva.

Fica terminantemente vedada a matrícula, na condição de eletiva, em disciplinas ofertadas em cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização ou em qualquer nível de pós-graduação.

CUSTO DA DISCIPLINA PARA O ACADÊMICO

O acadêmico que necessitar cursar disciplina em condição de **Disciplina Eletiva** além da carga horária ofertada no período letivo do seu curso terá acrescido na mensalidade o valor equivalente à carga horária total da pretendida Disciplina Eletiva multiplicada pelo valor do custo da hora-aula do curso em que a mesma pertence.

O valor do custo da hora-aula do curso é calculado pela fórmula: $CHA = \frac{CTC}{CHT}$

Sendo:

CHA = custo da hora-aula (em R\$)

CTC = custo atual total do curso (em R\$)

CHT = carga horária total do curso (em horas)

FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE

Como a frequência em disciplina eletiva não se configura em oferta de turma extra, não haverá pagamento adicional ao docente ministrante.



ANEXO DA PORTARIA Nº 045/2020-DG folha 4 de 7

DISCIPLINA EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

O QUE É

A matrícula em disciplina no Regime de Dependência refere-se à condição em que o acadêmico terá que cursar novamente a disciplina na qual não obteve aprovação por nota e/ou frequência.

Em se tratando de reprovação por nota o acadêmico terá a opção de cursar a disciplina em regime de Plano Especial; quando se tratar de reprovação por frequência o acadêmico deverá cursá-la presencialmente. O acadêmico que tiver dependências deverá prioritariamente cursar as mesmas no período seguinte a sua reprovação. Todas as disciplinas em Regime de Dependência deverão ser cursadas preferencialmente até o penúltimo período do curso.

O acadêmico estará automaticamente retido no período quando somar quatro ou mais disciplinas na condição de reprovado, independentes do período em que estiverem inseridas na grade curricular, quando então, deverá cursar apenas essas disciplinas.

CUSTO DA DISCIPLINA PARA O ACADÊMICO

O acadêmico que necessitar cursar disciplina em **Regime de Dependência** além da carga horária ofertada no período letivo do seu curso terá acrescido na mensalidade o valor equivalente à carga horária total da disciplina objeto do Regime de Dependência multiplicada pelo valor do custo da hora-aula do curso.

O valor do custo da hora-aula do curso é calculado pela fórmula: $CHA = \frac{CTC}{CHT}$

Sendo:

CHA = custo da hora-aula (em R\$)

CTC = custo atual total do curso (em R\$)

CHT = carga horária total do curso (em horas)

FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE

Como a frequência em disciplina no regime de dependência não se configura em oferta de turma extra, não haverá pagamento adicional ao docente ministrante.

ANEXO DA PORTARIA Nº 045/2020-DG folha 5 de 7

DISCIPLINA EM REGIME DE ADAPTAÇÃO

O QUE É

As disciplinas a serem cursadas no **Regime de Adaptação** são aquelas que estiverem englobadas como tal no "Plano de Adaptação", que deve ser elaborado pela Coordenação de Curso de acordo com as condições originais do pleiteante à vaga no CESCAGE, em confronto com a grade curricular do curso pretendido, e a possibilidade de frequência nas disciplinas cabíveis ao regime de adaptação dentro das ofertas regulares nos períodos letivos seguintes.

As disciplinas em adaptação deverão ser cursadas em até 03 (três) períodos subsequentes ao ingresso do acadêmico, de forma gratuita ou, após esse lapso temporal, apenas sob pagamento.

Em caso de reprovação na disciplina frequentada no regime de adaptação, a mesma será enquadrada na condição de dependência normal e, para tanto, terá cobrança de acordo com as normas institucionais vigentes.

Em casos do não cumprimento do "Plano de Adaptação" estabelecido, o acadêmico perderá a isenção do pagamento da carga horária da parte não cumprida.

CUSTO DA DISCIPLINA PARA O ACADÊMICO

Desde que dentro do absoluto cumprimento do "Plano de Adaptação" os acadêmicos não necessitarão efetuar pagamentos adicionais pela frequência nas disciplinas alcançadas desde que cursem em 3 (três) períodos subsequentes ao seu ingresso.

FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE

Como a frequência em disciplina no regime de adaptação não se configura em oferta de turma extra, não haverá pagamento adicional ao docente ministrante.



ANEXO DA PORTARIA Nº045/2020-DG folha 6 de 7

DISCIPLINA ISOLADA

O QUE É

Com referência a possibilidade da comunidade externa do CESCAGE poder frequentar disciplinas ofertadas pela Instituição, na condição de **Disciplina Isolada**, ficam estabelecidas as seguintes condições:

a) considerando o manifesto interesse de graduado em curso superior em desenvolver o seu aprimoramento e/ou sua atualização profissional, poderá ocorrer a matrícula em disciplina (s) do mesmo curso da sua graduação, sem limite de quantidade das mesmas e apenas com o parecer favorável da Coordenação de Curso no tocante à disponibilidade de vaga na (s) turma (s) em oferta e na compatibilidade de horário;

b) considerando o Artigo 50 da Lei nº 9394/1996 que estabelece para as instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, a propriedade de abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e com classificação em processo seletivo prévio, demonstrarem capacidade de cursá-las com aproveitamento, o CESCAGE propicia tal propositura desde que obedecidas as seguintes condições:

b.1) matrícula do interessado, limitada ao máximo de 3 (três) disciplinas pertencentes ao mesmo curso superior de graduação e com obrigatória autorização da respectiva Coordenação de Curso;

b.2) pagamento da carga horária da (s) disciplina (s) pretendida (s) proporcionalmente ao valor da mensalidade vigente para o curso a que pertence (m);

b.3) possibilidade do aproveitamento do estudo da (s) disciplina (s) em que houve rendimento compatível para aprovação de acordo com as normas institucionais, em curso superior de graduação do CESCAGE, condicionado ao ingresso mediante aprovação dentro do número de vagas ofertadas em seu concurso vestibular.

A certificação do estudo da(s) disciplina(s) na condição de Disciplina Isolada se dará mediante declaração circunstanciada fornecida após o término da disciplina e da avaliação final do aluno.

CUSTO DA DISCIPLINA PARA O ACADÊMICO

O acadêmico que necessitar cursar disciplina na condição de **Disciplina Isolada** deverá efetuar o pagamento correspondente à carga horária total da pretendida Disciplina Isolada multiplicada pelo valor do custo da hora-aula do curso em que ela pertence

O valor do custo da hora-aula do curso é calculado pela fórmula: $CHA = \frac{CTC}{CHT}$

Sendo:

CHA = custo da hora-aula (em R\$)

CTC = custo atual total do curso (em R\$)

CHT = carga horária total do curso (em horas)

FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE

Como a frequência em Disciplina Isolada não se configura em oferta de turma extra, não haverá pagamento adicional ao docente ministrante.



ANEXO DA PORTARIA Nº045/2020-DG folha 7 de 7

RETENÇÃO NO PERÍODO		
O QUE É	CUSTO DA DISCIPLINA PARA O ACADÊMICO	FORMA DE REMUNERAÇÃO AO DOCENTE
<p>Configura-se na situação em que o acadêmico estiver com 04 (quatro) ou mais disciplinas na condição de reprovado, quando deverá ser matriculado no mesmo período letivo, sem avanço de período letivo, e ficando impedido de ser matriculado em disciplina pertencente aos períodos letivos seguintes do seu curso.</p>	<p>O acadêmico retido no período deverá efetuar o pagamento correspondente à carga horária total das disciplinas multiplicada pelo valor do custo da hora aula do curso.</p> <p>O valor do custo da hora-aula do curso é calculado pela fórmula:</p> $\text{CHA} = \frac{\text{CTC}}{\text{CHT}}$ <p>sendo:</p> <p>CHA = custo da hora-aula (em R\$) CTC = custo atual total do curso (em R\$) CHT = carga horária total do curso (em horas)</p>	<p>Como a retenção no período não se configura em oferta de turma extra, não haverá pagamento adicional ao docente ministrante.</p>

